



Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 283 DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, sobre
o correção São João, distrito de Iguatemi, na Fazenda Santa Rica.

Artº 2º - Para fazer frente à despesa respectiva, autoriza-se
o Poder Executivo a deduzir do superavit orçamentário do exercício
de 1962.

Artº 3º - Esta Lei, entrará em vigor da data de sua publicação;
revogadas as disposições em contrario.

Amambai, 17 de Outubro de 1963


Heon da Rosa Brum
Prefeito